



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ATO CONJUNTO N.º 06/GP/CR/TRT19ª, DE 15 DE ABRIL DE 2025**  
*\*Alterado pelo Ato Conjunto n.º 11/GP/CR/TRT 19ª, de 09 de junho de 2025.*

ANNE  
HELENA  
FISCHER  
INOJOSA  
10/06/2025 09:24

JASIEL  
IVO  
10/06/2025 12:13

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria GDG n.º 230, de 18 de dezembro de 2024, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece os dias de feriado e pontos facultativos no ano de 2025;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 90, de 13 de dezembro de 2024, que edita o calendário oficial do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o ano de 2025, atualizado para incluir os pontos facultativos, com base na Portaria 230/2024 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que os normativos acima referidos estabelecem que haverá ponto facultativo nos dias 2 de maio e 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação prévia dos feriados e pontos facultativos para fins de contagem de prazos processuais e ajustes no sistema de julgamentos virtuais,

**RESOLVEM:**

~~Art. 1º Declarar como ponto facultativo os dias 2 de maio e 31 de outubro de 2025, este último em razão da transferência do Dia do Servidor Público, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. \*Alterado pelo Ato Conjunto n.º 11/GP/CR/TRT 19ª, de 09 de junho de 2025.~~

Art. 1º Declarar como ponto facultativo os dias 2 de maio, 20 de junho, 31 de outubro, este último em razão da transferência do Dia do Servidor Público, e 21 de novembro de 2025 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Art. 2º Para efeito do disposto nos art. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil, e no art. 66. § 1º, da Lei n. 9.784/1999, os dias mencionados no artigo anterior serão considerados como dia não útil.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.  
Maceió/AL, 15 de abril de 2025.

**JASIEL IVO**  
Desembargador Presidente

**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora